



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR WANDERLEY BARROSO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone: (092) 3361-3000

Gabinete: 15. E-mail: wandeleysbarroso@hotmail.com

Site/Câmara: www.manacapuru.am.leg.br - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

Eclesiastes 12: 13. De tudo o que se tem ouvido, o fim é: teme a Deus e guarda os seus mandamentos; porque isto é o dever de todo o homem.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 089/2023

“Estabelece a adoção de critérios para a criação de um concurso de música gospel no âmbito do Município de Manacapuru e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Pela presente Lei caberá ao Município de Manacapuru, segundo juízo de conveniência e oportunidade fixado pelo chefe do Poder Executivo, estabelecer critérios para a realização de um concurso anual de música gospel no âmbito do Município de Manacapuru.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o concurso de música gospel consiste em evento de caráter cultural gospel, marcado pela pluralidade de expressões e gêneros a ele relacionados, como cantores, duplas, bandas vocais e instrumentais cristãs, com o objetivo de divulgar e promover a cultura municipal de estilo gospel.

Art. 3º Quando da expedição do Decreto Municipal que estabelecerá os critérios do concurso que trata esta Lei, deverão ser considerados preceitos como:

I – A participação de artistas municipais amadores e profissionais, com formas de inscrições e categorias estabelecidas por comissão organizadora;

II – Classificação estabelecida por comissão julgadora;

III – Realização de festival com os finalistas e premiação dos vencedores.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 03 de maio de 2023.

WANDERLEY SOARES BARROSO

Vereador

Presidente do PSC Manacapuru

1º Secretário da CMM



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR WANDERLEY BARROSO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone: (092) 3361-3000

Gabinete: 15. E-mail: wandeleysbarroso@hotmail.com

Site/Câmara: www.manacapuru.am.leg.br - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - câmara@manacapuru.am.leg.br

Eclesiastes 12: 13. De tudo o que se tem ouvido, o fim é: teme a Deus e guarda os seus mandamentos; porque isto é o dever de todo o homem.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente projeto busca contemplar e estimular o cenário musical gospel de nossa cidade, tão vasto e rico em razão das diversas igrejas evangélicas e católicas que possuem em seu quadro músicos e instrumentistas de grande qualidade. Assim, um concurso nesse sentido agregaria tanto culturalmente quanto espiritualmente à cidade de Manacapuru.

Diante dos argumentos expostos, e certos da compreensão, este Vereador solicita aos nobres pares que compõem este Legislativo a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 03 de maio de 2023.


WANDERLEY SOARES BARROSO

Vereador

Presidente do PSC Manacapuru

1º Secretário da CMM